

PREGÃO ELETRÔNICO

88/2026

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS/MG (153028)

OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higienização

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.844.274,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
6. DA FASE DE JULGAMENTO	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8. DOS RECURSOS.....	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.004024/2026-78

Torna-se público que a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição futura de materiais de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigidos a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;

2.6. A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.

2.7. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.7.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2. O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00. Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os referidos itens serão fracionados em cota de **25% (COTA RESERVADA – ITENS 3, 5, 9, 14, 31, 36, 61, 64, 70, 86, 92, 95, 107 e 118) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 2, 4, 8, 13, 30, 35, 60, 63, 69, 85, 91, 94, 106 e 117)**, aberto para ampla participação.

2.7.3. Os itens **70 e 118** são exclusivos para ME/EPP e mantiveram-se abertos à ampla participação devido à impossibilidade de se marcar como Tipo I - ME/EPP, pois o sistema Comprasnet não aceita marcar esta opção, sendo que os itens tem valores acima de 80.000 (oitenta mil reais) e caso as demais empresas participarem as mesmas serão desclassificadas.

2.7.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 2.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 2.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 2.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 2.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 2.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 2.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 2.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 2.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 2.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 2.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.10. Não poderão disputar desta licitação:

- 2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência do Decreto nº 11.890/2024, indicados na resolução da COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CICS, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.4.1. A resolução atualizada da CICS poderá ser consultada na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes>.

3.4.2. O Anexo I da resolução da CIS dispõe a lista dos códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de qualificação.

3.4.3. Nos termos da resolução da CIS, o licitante fica responsável por apresentar um dos documentos listados na referida resolução que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam à margem de preferência.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:**

- Razão social da proponente;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- E-mail;
- Telefone;

4.2. Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

4.2.1. Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

4.3. Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

4.3.1. Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

4.4. A proposta deverá trazer ainda no campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**" as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;

4.5. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

4.6. Os licitantes deverão enviar juntamente com a proposta a **Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II**; Documento listado na resolução da CIS que comprove o atendimento à margem de preferência, quando for o caso; e **Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV**.

4.6.1. O Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II; Documento listado na resolução da CIS que comprove o atendimento à margem de preferência, quando for o caso; e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV, caso não tenha sido enviada no prazo do item 4.8, sob pena de desclassificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo objeto em item diferente no pregão, como no caso de cota reservada.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

4.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.18. **Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa.**

4.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.20. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da empresa proponente e sua exclusão do certame.

4.21. No caso de omissões em propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

4.22. A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, contados da data da homologação**, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.

4.23. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 4.6 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

5.11. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão

5.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.1.1. antes de passar para o próximo critério de desempate, o agente de contratação/pregoeiro verificará se a proposta de cada licitante empatado atende às especificações do objeto licitado. Constatado que a proposta não atende, o licitante será desclassificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário).

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

5.26. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.27. A autorização da empresa Licitante junto ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br.

5.28. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado.

5.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.1014 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens;

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de catálogo ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **12 (doze) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, podendo ser prorrogável por igual período quando devidamente justificado.

7.11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, devendo providenciar a sua regularização dentro do prazo legal estabelecido no próprio dispositivo.

7.11.3. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF**.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **12 horas**, para:

7.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



7.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://www.unifal-mg.edu.br/sei/>>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. fraudar a licitação;

9.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.6. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.7. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.10. Atrasar a execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

9.1.11. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.12. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; em especial quando:

9.1.13.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.13.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.13.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários/ contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Multa**;

9.2.2.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** e seus subitens, a multa será de **7,5% (sete e meio por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante.

9.2.2.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4** a **9.1.13**, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



licitante ou do valor remanescente do contrato quando for o caso, salvo a infração do item 9.1.10 que está prevista no subitem 9.2.2.3 quando não for o caso de substituição.

9.2.2.3. Moratória sobre o valor inadimplente para a infração prevista no item **9.1.10** em **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caso em que após esse prazo será considerada inexecução do contrato e aplicar-se-á, em substituição desta, a multa do item **9.2.2.2** com a consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e subitem, 9.1.3 e subitem, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9** dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens **9.1.11, 9.1.12, 9.1.13 e 9.1.14** dos subitens acima, bem como nos itens **9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 e seu subitem, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.6. **Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa** ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, **as notificações, intimações, decisões ou qualquer ato administrativo que requer a ciência dos licitantes/contratados serão enviados eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou os cadastrados pela empresa no Sicaf.**

9.13.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf **serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.**

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura** do certame, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet.

10.1.1. O endereço eletrônico para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é pregao@unifal-mg.edu.br ;

10.1.2. A data limite para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é dia **12/08/2026**, até às 17 horas.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.4. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

10.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação/Comissão serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. Sobre os pedidos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro referentes aos **contratos de obras e serviços de engenharia** no âmbito da Universidade Federal de Alfenas-MG, a CONTRATADA deverá observar as regras previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023**, disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/instrucoes-normativas/>.

11.7. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/1988, e conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes no **Plano de Logística Sustentável – PLS (2025-2026)** da UNIFAL/MG, na **IN 01/2010**, no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, última edição atualizada**, e demais normas específicas, dentre as tais:

11.8.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

11.8.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



11.8.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.8.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

11.8.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

11.8.6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

11.8.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão

11.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.15. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

11.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.unifal-mg.edu.br/licitacao.



11.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.17.2. Apêndice I do Anexo I – Especificação do Objeto;
- 11.17.3. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.17.4. ANEXO II - Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;
- 11.17.5. ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 11.17.6. ANEXO IV – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- 11.17.7. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Alfenas/MG, 05 de agosto de 2026,

Anézio Eugênio de Faria Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL/MG -



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Esta contratação será regida pelo **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de materiais de limpeza e higienização nos termos da tabela do **Apêndice I do Anexo I – Especificação do objeto**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e os previstos no instrumento convocatório, a CONTRATADA deve observar e cumprir as seguintes ações que buscam a sustentabilidade ambiental:

4.1.1. Quando da utilização de revestimentos em PVC ou laminados de borda, que sejam utilizados adesivos de contato à base de solventes não-agressivos.

4.1.2. Restringir o uso de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem.

4.1.3. Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG.

4.1.4. Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser cumprida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material.

4.1.5. Fornecer produto de fácil desmontagem, permitindo a separação manual de plásticos para reciclagem.

Da exigência de catálogo

4.2. As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta.

4.2.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

4.2.2. Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no(s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.

4.2.3. Em caso de não envio do catálogo, e não sendo possível a consulta da marca/modelo junto ao sítio do fabricante/fornecedor, o pregoeiro solicitará o envio através da opção "ANEXO" do Comprasnet.

4.2.3.1. O prazo para envio será de **até 2(duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro.

4.2.3.2. O não envio do "catálogo" acarretará na recusa da proposta e na aplicação das penalidades previstas no item 9 deste Edital.

Da exigência de amostra

4.3. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, **amostras** dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, **em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação**, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante antes de findo o prazo e a critério da Administração.

4.3.1. **Serão exigidas amostras dos seguintes itens: 69, 70, 71, 72, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 106, 107, 109, 111, 112, 117 e 118.**

4.3.2. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega da amostra;

4.3.3. A amostra será analisada pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.3.3.1. É facultado à licitante e demais interessados participar presencialmente da realização dos testes na amostra enviada. Para tanto, a licitante ou demais interessados deverão comunicar ao pregoeiro que deseja acompanhar o teste no momento em que for solicitado o envio da amostra no chat, para que posteriormente seja comunicado no próprio chat o dia e horário da realização, caso haja alguma solicitação.

4.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.3.6. As licitantes poderão retirar a amostra enviada e não aceitas, **em até 30 dias** a contar da data de emissão do laudo, após esse período, será descartada pela Administração, sem direito à ressarcimento;

4.3.7. A amostra aprovada, material permanente, será deduzida da quantidade a ser entregue.

4.3.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: **dimensões (LxA), resistência, estanqueidade e espessura, conforme laudo apresentado.**

Item (69): 21457 - Papel higiênico branco extra, de primeira qualidade, folha simples, acabamento picotado, não reciclado, 100% celulose, na cor branca, alta alvura, neutro, rolo de 300m. Medidas mínimas de 10 cm (largura) x 300m (comprimento), (caixa com 8 rolos de 300m). **COMPLEMENTO:** A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.

Item (70): 21457 - Papel higiênico branco extra, de primeira qualidade, folha simples, acabamento picotado, não reciclado, 100% celulose, na cor branca, alta alvura, neutro, rolo de 300m. Medidas mínimas de 10 cm (largura) x 300m (comprimento), (caixa com 8 rolos de 300m). **COMPLEMENTO:** A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.

Item (71): 18730 - Papel higiênico especial, material celulose vegetal, papel branco de alta qualidade, alta alvura, neutro, não reciclado, alta absorção, folha sem a presença de furos ou deformidades, comprimento do rolo com no mínimo 60m de comprimento e largura mínima de 10 cm, tipo picotado, folha simples, 100% celulose, (pacote com 4 unidades). **COMPLEMENTO:** A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.

Item (72): 9561 - Papel higiênico extra, papel branco de alta qualidade, não reciclado, picotado, fino, FOLHA DUPLA. Material celulose vegetal, 100% fibras naturais, papel branco de alta qualidade, alta alvura, neutro, não reciclado, alta absorção, comprimento do rolo com no mínimo 30m de comprimento e largura mínima de 10 cm, tipo picotado, 100% celulose, (pacote com 4 unidades). **COMPLEMENTO:** A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Item (91): 146322 - Saco para lixo na cor VERDE, de polietileno de baixa densidade, 100% reciclado, com capacidade nominal para 100 litros, para resíduo comum, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 75 cm x Alt. Mín 105 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.

Item (92): 146322 - Saco para lixo na cor VERDE, de polietileno de baixa densidade, 100% reciclado, com capacidade nominal para 100 litros, para resíduo comum, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 75 cm x Alt. Mín 105 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.

Item (93): 146320 - Saco para lixo na cor VERDE, de polietileno de baixa densidade, 100% reciclado, com capacidade nominal para 15 litros, para resíduo comum, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 39 cm x Alt. Mín 58 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.

Item (94): 146321 - Saco para lixo na cor VERDE, de polietileno de baixa densidade, 100% reciclado, com capacidade nominal para 50 litros, para resíduo comum, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 63 cm x Alt. Mín 80 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.

Item (95): 146321 - Saco para lixo na cor VERDE, de polietileno de baixa densidade, 100% reciclado, com capacidade nominal para 50 litros, para resíduo comum, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 63 cm x Alt. Mín 80 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.

Item (100): 146311 - Saco plástico para resíduos hospitalares, linha média, reforçado, cor branca leitosa, solda contínua, homogênea e uniforme, capacidade nominal 100 litros, classe II, com identificação do lote, dimensões planas (Larg. 76 cm x Alt. Mín 105 cm- com variação +- 1 cm) confeccionado em resinas termoplásticas virgens, com impressão do símbolo resíduo infectante obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.

Item (101): 146312 - Saco plástico para resíduos hospitalares, linha média, reforçado, cor branca leitosa, solda contínua, homogênea e uniforme, capacidade nominal 15 litros, classe II, com identificação do lote, dimensões planas (Larg. 39 cm x Alt. Mín 58 cm- com variação +- 1 cm) confeccionado em resinas termoplásticas virgens, com impressão do símbolo resíduo infectante obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Item (102): 146313 - Saco plástico para resíduos hospitalares, linha média, reforçado, cor branca leitosa, solda contínua, homogênea e uniforme, capacidade nominal 50 litros, classe II, com identificação do lote, dimensões planas (Larg. 63 cm x Alt. Mín 80 cm- com variação +- 1 cm) confeccionado em resinas termoplásticas virgens, com impressão do símbolo resíduo infectante obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.

Item (106): 146319 - Saco preto de polietileno de baixa densidade, REFORÇADO, não reciclado, para lixo, capacidade nominal para 100 litros, cor preta, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 75 cm x Alt. Mín 105 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.

Item (107): 146319 - Saco preto de polietileno de baixa densidade, REFORÇADO, não reciclado, para lixo, capacidade nominal para 100 litros, cor preta, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 75 cm x Alt. Mín 105 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.

Item (109): 146317 - Saco preto de polietileno de baixa densidade, REFORÇADO, não reciclado, para lixo, capacidade nominal para 15 litros, cor preta, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 39 cm x Alt. Mín 58 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.

Item (111): 146318 - Saco preto de polietileno de baixa densidade, REFORÇADO, não reciclado, para lixo, capacidade nominal para 50 litros, cor preta, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 63 cm x Alt. Mín 80 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.

Item (112): 6503 - Saco vazio (tipo de açúcar) para limpeza, alvejado, cor branca, composto de 48% de algodão, 26% de viscose, 26% de poliéster, medidas mínimas de 78x40cm.

Item (117): 9566 - Toalha de papel especial, extra, interfolhada, com duas ou três dobras, tipo gofrada, papel branco de alta qualidade, alta alvura, não reciclado, folhas sem a presença de furos ou deformidades, alta absorção, 100% fibras naturais, formato aproximado de 23x27cm. COMPLEMENTO: A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada (Pacote com 1250 folhas).

Item (118): 9566 - Toalha de papel especial, extra, interfolhada, com duas ou três dobras, tipo gofrada, papel branco de alta qualidade, alta alvura, não reciclado, folhas sem a presença de furos ou deformidades, alta absorção, 100% fibras naturais, formato aproximado de 23x27cm. COMPLEMENTO: A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada (Pacote com 1250 folhas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.3.9. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

4.3.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

5.1.1. **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

5.2. **Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que;

5.2.1. Esteja compatível com o edital e não exista a cobrança de frete;

5.2.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

5.2.3. Não apresente avaria ou adulteração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.2.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

5.2.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

5.2.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3. **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9. Após o recebimento do produto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção ou substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

5.10. O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de **03 (três) meses** após a entrega, após esse período será descartado, sem direito a ressarcimento.

5.11. A entrega do material deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega;

5.11.1. Para que não haja desatendimento da exigência do item supracitado, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.12. Prazo para entrega: **até 30 (trinta) dias corridos e até 60 (sessenta) dias para importados**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato

5.12.1. Após o prazo previsto sem a devida entrega do objeto licitado a Administração poderá recusar o produto e inclusive aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo, é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo do objeto.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.13. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.19.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.20. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.21. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.22. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.23. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. SICAF;

8.3.1.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

8.3.1.2. Os licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual e Municipal**, quando solicitado, para fins de confirmação de autenticidade.

8.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/REGISTRADO

9.1. O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da nota de empenho ou do pedido de entrega do objeto licitado por meio da confirmação no e-mail enviado à contratada;

c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;

f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



l) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a entrega do(s) material(is), cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada **1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;**

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal;

e) recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações registradas na ARP.

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

11.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.

11.3. **Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.**

11.4. Haverá prioridade na contratação dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

12.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

12.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.4.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.4.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

12.6. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

12.7. A assinatura da ARP será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

12.7.1. Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo no SEI para que possa assinar a ARP.

12.7.2. Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá acessar o link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>, preencher o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (ANEXO do Edital), encaminhar junto com a proposta, conforme item 4.8 do edital ou pelo e-mail compras@unifal-mg.edu.br e/ou pregao@unifal-mg.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



mg.edu.br quando solicitado pelo órgão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.8. A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

12.9. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização no SEI, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no SEI, excepcionalmente a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e com os órgãos participantes, se houver.

14.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes, se houver.

14.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

14.1.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

14.1.6. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.1.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

14.1.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

15.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, caso em que os preços registrados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o índice INPC.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2. Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br

APÊNDICE I DO ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
149975	1	Ácido muriático para limpeza de pedras. Frasco de 1 litro.	fco	40		
20038	2	Água sanitária. Produto saneante domissanitário com ações de alvejante e desinfetante de uso geral. Soluções aquosas de 1ª qualidade, à base de hipoclorito de sódio, estabilizante hidróxido de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% p.p. a 2,5% p.p. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto. O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94, durante o prazo de validade. A natureza da embalagem para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como o seu transporte, manuseio e dimensionamento para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão REFORÇADAS, lacradas com fita adesiva e dimensionadas a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número máximo de 04 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Embalagem com 05 litros cada. COTA PRINCIPAL.	emb	9171		
20038	3	Água sanitária. Produto saneante domissanitário com ações de alvejante e desinfetante de uso geral. Soluções aquosas de 1ª qualidade, à base de hipoclorito de sódio, estabilizante hidróxido de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% p.p. a 2,5% p.p. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto. O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem,	emb	3057		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94, durante o prazo de validade. A natureza da embalagem para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como o seu transporte, manuseio e dimensionamento para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão REFORÇADAS, lacradas com fita adesiva e dimensionadas a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número máximo de 04 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Embalagem com 05 litros cada. COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 2).				
20037	4	Água sanitária. Produto saneante domissanitário com ações de alvejante e desinfetante de uso geral. Soluções aquosas de 1ª qualidade, à base de hipoclorito de sódio, estabilizante hidróxido de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% p.p. a 2,5% p.p. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto. O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94, durante o prazo de validade. A natureza da embalagem para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como o seu transporte, manuseio e dimensionamento para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão REFORÇADAS, lacradas com fita adesiva e dimensionadas a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número máximo de 06 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Embalagem com 02 litros cada. COTA PRINCIPAL.	emb	18831		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



20037	5	Água sanitária. Produto saneante domissanitário com ações de alvejante e desinfetante de uso geral. Soluções aquosas de 1ª qualidade, à base de hipoclorito de sódio, estabilizante hidróxido de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% p.p. a 2,5% p.p. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto. O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94, durante o prazo de validade. A natureza da embalagem para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como o seu transporte, manuseio e dimensionamento para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão REFORÇADAS, lacradas com fita adesiva e dimensionadas a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número máximo de 06 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Embalagem com 02 litros cada. COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 4).	emb	6277		
7939	6	Água sanitária. Produto saneante domissanitário com ações de alvejante e desinfetante de uso geral. Soluções aquosas de 1ª qualidade, à base de hipoclorito de sódio, estabilizante hidróxido de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% p.p. a 2,5% p.p. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto. O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94, durante o prazo de validade. A natureza da embalagem para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como o seu transporte, manuseio e dimensionamento para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que	L	500		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		possam por em risco a saúde humana e o ambiente. APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão REFORÇADAS, lacradas com fita adesiva e dimensionadas a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número máximo de 12 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Embalagem com 01 litro.				
126628	7	Álcool 70%, sachê asséptico swabs. Constituído de material TNT (tecido não tecido), umedecido em álcool isopropílico 70%, embalado individualmente em papel não inflamável. Utilizado para assepsia e prevenção de contaminação bacteriana em aplicações endovenosas e subcutâneas. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 200 sachês.	cx	4		
30471	8	Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool etílico, anti-séptico, de 62 a 70% (p/v) em forma de solução líquida, indicado para superfícies fixas e anti-sepsia da pele, data de fabricação do ano vigente, Registro na Anvisa (embalagem com 1000ml). COTA PRINCIPAL.	L	23826		
30471	9	Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool etílico, anti-séptico, de 62 a 70% (p/v) em forma de solução líquida, indicado para superfícies fixas e anti-sepsia da pele, data de fabricação do ano vigente, Registro na Anvisa (embalagem com 1000ml). COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 8).	L	7942		
32482	10	Álcool etílico a 70% em GEL, hospitalar, sem perfume (galão com 5 litros)	gl	30		
67094	11	Álcool etílico hidratado 96° GL (92,8° INPM). Frasco com 1L.	L	300		
51009	12	Álcool etílico hidratado 96° GL (92,8° INPM). Galão de 5 L.	gl	10		
134906	13	Álcool etílico hidratado em gel, 70° INPM, uso hospitalar, sem perfume. Produto com registro na Anvisa (embalagem com 5l). COTA PRINCIPAL.	emb	2317		
134906	14	Álcool etílico hidratado em gel, 70° INPM, uso hospitalar, sem perfume. Produto com registro na Anvisa (embalagem com 5l). COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 13).	emb	773		
136810	15	Álcool Gel 70% para higienização das mãos com eliminação de 99,99% dos germes comuns, com aprovação da ANVISA e FDA (Órgão Americano de controle de alimentos) dermatologicamente testado Conteúdo líquido frasco de 440g.	fco	20		
65436	16	Aparelho de barbear, com duas lâminas paralelas, cabo plástico emborrachado e fita lubrificante acima das lâminas, embalagem com 24 unidades.	emb	4		
145130	17	Bacia de plástico, reforçada, com capacidade para 30 litros.	un	12		
48654	18	Bacia plástica redonda com capacidade que pode variar de 2,5 a 3,0 litros.	un	44		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



7396	19	Balde de plástico, reforçado, com alça metálica, sem tampa, para limpeza (capacidade aproximada 20 litros).	un	384		
66816	20	Balde em alumínio para limpeza geral, capacidade para 12 litros, espessura de 1,10mm, com alça metálica	un	12		
17848	21	Cera líquida incolor, alto brilho, para uso em alto tráfego, indicado para todos os tipos de piso, pisos laváveis porosos ou não porosos como granilite, mármore, ardósia, paviflex, plurigoma. Composição básica: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, rendimento de 40 a 80 m²/l, antiderrapante, registro na Anvisa. Galão de 5 litros.	emb	540		
146206	22	Cortador de Unhas 7, 95cm, em aço inoxidável, Produzida em aço inox, material que permita a esterilização no autoclave, a tesoura deve possuir pontas arredondadas que proporcionem um corte de unhas mais seguro sem dobrá-las. Para adulto, dimensões aproximadas 14 x 8 x 17 cm; 0,69 g	un	12		
21305	23	Creme Dental com concentração de flúor solúvel de 1450 a 1500 PPM (embalagem com 90 g)	un	20		
142535	24	Desinfetante bruto, tipo lysoform, concentrado, germicida e bactericida, que limpa, desinfeta e desodoriza, com diluição recomendada de 250mL para 10L de água. Eficiência de até 99,9% na eliminação de germes, fungos e bactérias. Fragrância original. Frasco com 5L.	fco	34		
126581	25	Desinfetante bruto, tipo lysoform, concentrado, germicida e bactericida, que limpa, desinfeta e desodoriza, com diluição recomendada de 250mL para 10L de água. Eficiência de até 99,9% na eliminação de germes, fungos e bactérias. Frasco com 1L.	fco	22		
136782	26	Desinfetante bruto, tipo Lysoform, em aerossol, para superfícies. Germicida e bactericida, eficaz contra o vírus SARS-CoV-2, limpa, desinfeta e desodoriza. Eficiência de até 99,9% na eliminação de vírus, fungos e bactérias. Versão original. Frasco com 360mL	fco	12		
18545	27	Desinfetante, líquido, bactericida e germicida, composição aromática lavanda, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,25%, (frasco com 2 litros). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro na ANVISA.	un	270		
135509	28	Desinfetante líquido com capacidade de matar 99,9% dos germes, bactérias e fungos, tipo lysoform, com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), eficaz contra o SARS-CoV-2. Embalagem de 5 litros.	emb	1210		
48498	29	Desinfetante líquido composto somente por quaternário de amônio, para limpeza e desinfecção na indústria alimentícia, embalagem individual de 05	fco	10		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		litros. Composição: Cloreto de N-Alquil-Benzil-Dimetil amônia - 10g; Veículo q.s.p. - 100 ml.				
143057	30	Desinfetante Líquido de 2 Litros - Ingrediente Ativo: Cloreto de Benzalcônio 0,52 %(p/p). Composição: Ingrediente Ativo, Álcool Etílico, Bicarbonato de Sódio, Lauramina Óxida, Cocoamidopropil Betaína, Solventes, Alcalinizante, Agente de Controle de pH, Fragrância, Opacificante e Água. Fragrâncias: Lavanda, Frutas Vermelhas, Floral, Erva Doce, Rosas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro na ANVISA e ficha técnica. COTA PRINCIPAL.	emb	10215		
143057	31	Desinfetante Líquido de 2 Litros - Ingrediente Ativo: Cloreto de Benzalcônio 0,52 %(p/p). Composição: Ingrediente Ativo, Álcool Etílico, Bicarbonato de Sódio, Lauramina Óxida, Cocoamidopropil Betaína, Solventes, Alcalinizante, Agente de Controle de pH, Fragrância, Opacificante e Água. Fragrâncias: Lavanda, Frutas Vermelhas, Floral, Erva Doce, Rosas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro na ANVISA e ficha técnica. COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 30).	emb	3405		
129170	32	Desumidificador de ar, antimofo, a base de sal higroscópico com compartimento para reter a umidade local. Fragrância neutra, emb. com 180g	emb	60		
135139	33	Detergente desincrustante super concentrado, utilizado para a limpeza de pedras e pisos rústicos que possuam sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto e ferrugem (indicado para lavagem de pedras do tipo Mineira, São Tomé, Mira-cema, Quartzolítica e Calcária, assim como concreto, cimentados e pisos rústicos em geral. Limpeza pesada, sem danificar, de sujidades como terra, fuligem, ferrugem, incrustações e encardidos em geral.). Galão de 5L com rendimento de até 50L e odor suave.	gl	2		
61537	34	Detergente enzimático 4 enzimas. Indicado para limpeza de instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratórios, apresenta eficácia na remoção de matéria orgânica em endoscópicos e canulados. Com 4 enzimas (Protease, Amilase, Lipase e Carboidrase) que atuam na redução de matéria orgânica em até 5 minutos. Apresenta registro da ANVISA. Frasco contendo 1000 mL. Prazo de validade mínima de 1 ano.	L	72		
143058	35	Detergente Líquido frasco c/ 500ml - Solução aquosa de tensoativos aniônicos e coadjuvantes. Ingredientes Perigosos e Faixas de Concentração: Derivados de isotiazolinona máximo de 0,0015%; Bromo-2 Nitro-2; Propanodiol máximo de 0,10%; Associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10%; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Sulfonato	emb	33225		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; pH: 6,50 - 7,50 (produto puro). Densidade a 25 °C): 1,02 g/cm3. Viscosidade (a 25 °C BKF): mínimo 250 cP, conforme norma ABNT NBR 14725-4:2012 e apresentar ficha técnica. COTA PRINCIPAL.				
143058	36	Detergente Líquido frasco c/ 500ml - Solução aquosa de tensoativos aniônicos e coadjuvantes. Ingredientes Perigosos e Faixas de Concentração: Derivados de isotiazolinona máximo de 0,0015%; Bromo-2 Nitro-2; Propanodiol máximo de 0,10%; Associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10%; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; pH: 6,50 - 7,50 (produto puro). Densidade a 25 °C): 1,02 g/cm3. Viscosidade (a 25 °C BKF): mínimo 250 cP, conforme norma ABNT NBR 14725-4:2012 e apresentar ficha técnica. COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 35).	emb	11075		
48155	37	Detergente líquido neutro 500 ml.	fco	184		
44978	38	Detergente Neutro: ação detergente com efervescência na presença de materiais contaminados com resíduos de sangue, facilitando a ação de desincrustação, em locais de difícil acesso. Não deteriora diversos materiais, tais como: acrílico, vidrarias, aço inox. Produto recomendado para limpeza de cubetas de sistemas de bioquímica, vidrarias e bancadas. Embalagem com 5 L.	fco	22		
126580	39	DETERGENTE NEUTRO, LÍQUIDO CONCENTRADO, TIPO DETERBIO, PH 6,5 - 7,5, DE FÁCIL DILUIÇÃO, NÃO IÔNICO, TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE FOSFATOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL. GALÃO CONTENDO 5 LITROS QUE PRODUZEM APROXIMADAMENTE 100 LITROS DE SOLUÇÃO DE TRABALHO.	gl	6		
51120	40	Escova com cerdas de nylon para limpeza de vaso sanitário, com bojo com suporte e cabo de plástico, comprimento mínimo de 40 cm.	un	752		
65460	41	Escova de dente adulto, com cerdas de nylon, macias e uniformes, cabo reto medindo aproximadamente 18 cm, embalagem plástica individual.	un	40		
27794	42	Escova para lavar roupas, suporte em plástico, com cerdas sintéticas em polipropileno, não deformável, resistente à água, tipo oval.	un	540		
64865	43	Escova para limpeza de unhas, de uso profissional, composta de plástico e nylon, produto não perecível, cerdas de nylon, resistentes ao calor, embalagem individual.	un	20		
143328	44	Esfregão de Limpeza MOP Pó 60cm. Conjunto profissional completo contendo: Cabo de alumínio 1,40cm; Suporte Mop pó 60cm e Refil Mop pó acrílico 60cm.	un	290		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



7397	45	Esponja de limpeza dupla face, de 1ª qualidade, em espuma poliuretano e fibra sintética, com 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, nas cores verde e amarela, formato retangular, medidas mínimas de 110x75x20mm.	un	33764		
18726	46	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, ecológica, biodegradável, textura macia, isenta de sinais de oxidação. Formato anatômico, abrasividade e mínima, aplicação utensílios domésticos (pacote c/ 8 unidades).	pct	1160		
18727	47	Estopa especial, material fio algodão cru de 1ª qualidade, aplicação limpeza de detritos e restos de óleo (pacote c/ 500g).	pct	1300		
65434	48	Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico, em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalagem plástica, com 100 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade de número de registro no Ministério da Saúde.	un	8		
148492	49	Flanela microfibra para limpeza multiuso. Tamanho mínimo em cm: 30 x 30. Embalagem: pacote com 3 unidades.	emb	30		
14692	50	Flanela para pó, tamanho com dimensões mínimas de 30x50cm, 100% algodão, na COR BRANCA.	un	12340		
23519	51	Haste flexível com pontas de algodão, material da haste em plástico, aplicação higiene pessoal, com tratamento especial antigermes (caixa com 150 unidades).	cx	6		
20517	52	Haste flexível com pontas de algodão, material da haste em plástico, aplicação higiene pessoal, com tratamento especial antigermes (caixa com 75 unidades).	cx	20		
125613	53	Hipoclorito de Sódio 10% a 12% (emb. de 5l).	emb	20		
131096	54	Hipoclorito de Sódio 2,5% (soda clorada), desinfetante e antisséptico indicado para instrumentação e irrigação de canais radiculares.	L	20		
51331	55	Lenço de papel caixa contendo 50 lenços faciais duplos de 21,4 cm x 14,2 cm, embalagem contendo lote, data de fabricação e validade.	cx	40		
52151	56	Limpa bordas para piscina - indicado para limpar as bordas e paredes da piscina. É biodegradável e não precisa ser diluído, tem alto rendimento e não interfere no tratamento diário da piscina. Remove facilmente a sujeira das bordas, sem comprometer a limpeza da água. Embalagem: 1 frasco de 1 litro.	L	24		
18689	57	Limpador instantâneo multiuso, indicado para remover gorduras e sujeiras difíceis. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, (frasco com 500 ml). Registro na ANVISA.	fco	12332		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



135071	58	Limpador uso geral - Baixa espumação, diluição 1X200. Tipo do produto: Limpador de uso geral. Natureza Química: Composição de ativos não tóxicos. Nome Químico dos principais ingredientes e sua classificação: Amina Quaternária Etoxilada. Galão 5l. Produto ecologico a base de Terpeno de Laranja.	gl	280		
52948	59	Limpa vidros (solução), da linha vidrex cristal, com embalagem de 500ml (sache), versão não pulverizadora, com validade mínima de 24 meses, com fabricação no ano vigente, específico da marca VEJA, para utilização do método de reação titulação ácido-base: determinação de base fraca, ministrado nas aulas práticas de graduação do laboratório Química Analítica.	emb	5620		
29307	60	Lixeira capacidade 100 litros com pedal, apoiado com suporte de ferro, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. Medidas aproximadas 0,69 altura x 0,50 diâmetro, na cor branca. COTA PRINCIPAL.	un	277		
29307	61	Lixeira capacidade 100 litros com pedal, apoiado com suporte de ferro, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. Medidas aproximadas 0,69 altura x 0,50 diâmetro, na cor branca. COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 60).	un	93		
27800	62	Lixeira em polietileno, alto impacto, formato redondo, apoiada em suporte de ferro, com tampa com acionamento por pedal de ferro galvanizado, dimensões aproximadas de 34x67cm, capacidade mínima para 30 litros na cor branca.	un	304		
123410	63	Lixeira em polipropileno, de alta resistência, apoiada em suporte de ferro, formato redondo, com tampa com acionamento por pedal em ferro galvanizado, dimensões mínimas de 71x54cm, capacidade mínima de 60 litros, na cor branca. COTA PRINCIPAL.	un	295		
123410	64	Lixeira em polipropileno, de alta resistência, apoiada em suporte de ferro, formato redondo, com tampa com acionamento por pedal em ferro galvanizado, dimensões mínimas de 71x54cm, capacidade mínima de 60 litros, na cor branca. COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 63).	un	99		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



14609	65	Luva de borracha, para limpeza, antiderrapante, internamente aveludada, reforçada, confeccionada dentro das normas do Ministério do Trabalho, CA (Certificado de Aprovação) - tamanho grande.	par	326		
14608	66	Luva de borracha, para limpeza, antiderrapante, internamente aveludada, reforçada, confeccionada dentro das normas do Ministério do Trabalho, CA (Certificado de Aprovação) - tamanho médio.	par	354		
14607	67	Luva de borracha, para limpeza, antiderrapante, internamente aveludada, reforçada, confeccionada dentro das normas do Ministério do Trabalho, CA (Certificado de Aprovação) - tamanho pequeno.	par	350		
146354	68	Mangueira de jardim, tripla camada: PVC - poliéster trançado - PVC, diâmetro 3/4", espessura mínima 2mm, pressão máxima 20 bar, comprimento 50m, com esguicho e engates roscados.	un	30		
21457	69	Papel higiênico branco extra, de primeira qualidade, folha simples, acabamento picotado, não reciclado, 100% celulose, na cor branca, alta alvura, neutro, rolo de 300m. Medidas mínimas de 10 cm (largura) x 300m (comprimento), (caixa com 8 rolos de 300m). COMPLEMENTO: A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada. COTA PRINCIPAL.	pct	9090		
21457	70	Papel higiênico branco extra, de primeira qualidade, folha simples, acabamento picotado, não reciclado, 100% celulose, na cor branca, alta alvura, neutro, rolo de 300m. Medidas mínimas de 10 cm (largura) x 300m (comprimento), (caixa com 8 rolos de 300m). COMPLEMENTO: A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada. COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 69).	pct	3030		
18730	71	Papel higiênico especial, material celulose vegetal, papel branco de alta qualidade, alta alvura, neutro, não reciclado, alta absorção, folha sem a presença de furos ou deformidades, comprimento do rolo com no mínimo 60m de comprimento e largura mínima de 10 cm, tipo picotado, folha simples, 100% celulose, (pacote com 4 unidades). COMPLEMENTO: A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	pct	150		
9561	72	Papel higiênico extra, papel branco de alta qualidade, não reciclado, picotado, fino, FOLHA DUPLA. Material celulose vegetal, 100% fibras naturais, papel branco de alta qualidade, alta alvura, neutro, não reciclado, alta absorção, comprimento	pct	9870		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		do rolo com no mínimo 30m de comprimento e largura mínima de 10 cm, tipo picotado, 100% celulose, (pacote com 4 unidades). COMPLEMENTO: A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.				
123318	73	Papel Toalha para Cozinha, embalagem com 2 rolos de 60 folha duplas cada. Folha dupla em papel 100% celulose virgem.	emb	8		
9562	74	Pá plástica para lixo, confeccionada em polipropileno de alta resistência, com cabo de 90 cm (mínimo) de comprimento.	un	266		
146809	75	Removedor de parafina biodegradável, orgânico e atóxico. Utilizado para facilitar a remoção de parafina de superfícies, sem precisar de acetonas, thinners, querosenes ou similares. Composição: terpenos de frutas cítricas como limões, laranjas e tangerinas. Frasco borrifador contendo 100mL do produto.	fco	8		
149974	76	Removedor multiuso para limpeza de superfícies. Frasco de 1 litro.	fco	40		
135153	77	Rodo em metal galvanizado com 1 metro de comprimento reforçado e borracha dupla. Cabo de madeira plastificado com 1,40m x 22mm.	un	6		
18735	78	Rodo especial com cabo, duas borrachas, suporte em plástico, comprimento do suporte mínimo 60cm. Cabo em madeira resistente, formato cilíndrico, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo em uma extremidade roscada para fixação no suporte, que deverá ficar rigidamente preso ao suporte.	un	210		
139322	79	Rodo limpa vidro, combinado, extensível, regulável com alcance de até 1,60 m. Com rodinho emborrachado fabricado em alumínio e sistema articulado com 7 posições permitindo a dobra da cabeça em até 180°, facilitando a limpeza. Dimensões: 8 x 27 x 160 cm.	un	10		
143330	80	Rodo Limpa Vidros, 2 em 1, com régua de 25cm e com cabo de 50cm. Dimensões aproximadas: Altura da Base: 17cm; Largura Superfície Emborrachada: 25cm; Largura Superfície Microfibras: 27cm.	un	580		
131784	81	Rodo para pia. Material: alumínio e borracha. medida aproximada: mínimo de 15 cm.	un	12		
18733	82	Sabão de barra, glicerinado, testado dermatologicamente, composição básica hidróxido de sódio, cloreto de sódio, sais + ácido graxo, água, sem corante, conservante e aromatizantes, tipo neutro, com branqueador óptico, características adicionais sem perfume e glicerina, pacote com 5 unidades de 200g cada. Produto com registro na ANVISA.	pct	5696		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



143059	83	Sabão em Pó. Composição: Tenso ativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente anti redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com no mínimo 1Kg. Com registro na ANVISA, ficha técnica e validade mínima de 24 meses.	emb	5652		
14460	84	Sabonete antisséptico líquido com irgasan 0,5% pH neutro. Registro na ANVISA (galão c/ 5 litros).	gl	60		
33398	85	Sabonete gel líquido, cremoso, perolizado, fragrância algas marinhas ou erva-doce, próprio para saboneteiras que não utilizam refil e necessitam reposição manual de sabonete, formulação com substâncias cosméticas e pH similar ao da pele para não provocar irritação (galão de 5 litros). COTA PRINCIPAL.	gl	1965		
33398	86	Sabonete gel líquido, cremoso, perolizado, fragrância algas marinhas ou erva-doce, próprio para saboneteiras que não utilizam refil e necessitam reposição manual de sabonete, formulação com substâncias cosméticas e pH similar ao da pele para não provocar irritação (galão de 5 litros). COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 85).	gl	655		
135504	87	Sabonete Líquido Antisséptico, sem aroma, com Triclosan. Embalagem 5 litros.	emb	66		
134357	88	Sabonete líquido cremoso refil de 800 ml tipo "bag-in-box" perolizado, fragrância algas marinhas ou erva-doce, formulação com substâncias cosméticas e pH similar ao da pele, deve conter bico dosador de látex ou material de borracha com válvula contra vazamento. Validade mínima de 24 meses.	emb	500		
18737	89	Saco de algodão, tipo cru, tamanho 55x80 cm, cor branco, aplicação embalagem de grãos e similares, características adicionais engomado. Utilização para limpeza.	un	80		
142751	90	Saco para lixo na cor VERDE, de polietileno de baixa densidade, 100% reciclado, com capacidade nominal para 100 litros, com no mínimo 0,16 micras, largura mínima 75 cm e altura mínima 85 cm (pacote c/100 unidades). Dentro das Normas da ABNT.	pct	22		
146322	91	Saco para lixo na cor VERDE, de polietileno de baixa densidade, 100% reciclado, com capacidade nominal para 100 litros, para resíduo comum, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 75 cm x Alt. Mín 105 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades. COTA PRINCIPAL.	emb	1215		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



146322	92	Saco para lixo na cor VERDE, de polietileno de baixa densidade, 100% reciclado, com capacidade nominal para 100 litros, para resíduo comum, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 75 cm x Alt. Mín 105 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades. COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 91).	emb	405		
146320	93	Saco para lixo na cor VERDE, de polietileno de baixa densidade, 100% reciclado, com capacidade nominal para 15 litros, para resíduo comum, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 39 cm x Alt. Mín 58 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.	emb	1500		
146321	94	Saco para lixo na cor VERDE, de polietileno de baixa densidade, 100% reciclado, com capacidade nominal para 50 litros, para resíduo comum, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 63 cm x Alt. Mín 80 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades. COTA PRINCIPAL.	emb	1522		
146321	95	Saco para lixo na cor VERDE, de polietileno de baixa densidade, 100% reciclado, com capacidade nominal para 50 litros, para resíduo comum, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 63 cm x Alt. Mín 80 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades. COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 94).	emb	508		
148942	96	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de	pct	30		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		polietileno com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 10 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária á aplicação. Saco com solda lateral continua, homogenea e uniforme. proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. para comprovação da qualidade do produto, embalagem original contendo data de fabricação ,validade e lote conforme a lei 8.078/90 juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo inmetro que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt 9191 de 2008, nbr 13056, nbr 14474, nr 32, rdc 222/2018, resolução do conama 358/2005. unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (apresentar amostra).				
148943	97	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária á aplicação. saco com solda lateral continua, homogenea e uniforme. proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. para comprovação da qualidade do produto, embalagem original contendo data de fabricação ,validade e lote conforme a lei 8.078/90.juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo inmetro que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt 9191 de 2008, nbr 13056, nbr 14474, nr 32, rdc 222/2018, resolução do conama 358/2005. unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (apresentar amostra).	pct	20		
148937	98	Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 15 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela	pct	30		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		2 (classificação para comercialização dos sacos classe ii da 9191:2008). matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária á aplicação. saco com solda lateral continua, homogenea e uniforme. proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deveram seguir os parâmetro da abnt nbr 7500(identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com a lei 8.078/90 e as normas abnt 9191 de 2008, nbr 13056, nbr 14474, nr 32, rdc 222/2018, resolução do conama 358/2005. para comprovação da qualidade do produto, juntamente com as amostras solicitadas. pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt 9191 de 2008. deverá acompanhar o lacre para cada unidade do produto. unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (apresentar amostra).			
148935	99	Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe ii da 9191:2008). matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária á aplicação. saco com solda lateral continua, homogenea e uniforme. proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deveram seguir os parâmetro da abnt nbr 7500(identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do	pct	20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com a lei 8.078/90 e as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. para comprovação da qualidade do produto, juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008. deverá acompanhar o lacre para cada unidade do produto. unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (apresentar amostra).				
146311	100	Saco plástico para resíduos hospitalares, linha média, reforçado, cor branca leitosa, solda contínua, homogênea e uniforme, capacidade nominal 100 litros, classe II, com identificação do lote, dimensões planas (Larg. 76 cm x Alt. Mín 105 cm - com variação +- 1 cm) confeccionado em resinas termoplásticas virgens, com impressão do símbolo resíduo infectante obedecendo as normas BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.	emb	400		
146312	101	Saco plástico para resíduos hospitalares, linha média, reforçado, cor branca leitosa, solda contínua, homogênea e uniforme, capacidade nominal 15 litros, classe II, com identificação do lote, dimensões planas (Larg. 39 cm x Alt. Mín 58 cm - com variação +- 1 cm) confeccionado em resinas termoplásticas virgens, com impressão do símbolo resíduo infectante obedecendo as normas BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.	emb	800		
146313	102	Saco plástico para resíduos hospitalares, linha média, reforçado, cor branca leitosa, solda contínua, homogênea e uniforme, capacidade nominal 50 litros, classe II, com identificação do lote, dimensões planas (Larg. 63 cm x Alt. Mín 80 cm - com variação +- 1 cm) confeccionado em resinas termoplásticas virgens, com impressão do símbolo resíduo infectante obedecendo as normas BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.	emb	100		
143060	103	Saco Plástico Vermelho para Lixo Hospitalar Infectante - A1. Constituído em polietileno de alta densidade (PEAD), Virgem. Solda de fundo tipo	pct	200		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		Estrela. Para o descarte de materiais infectados de laboratórios e hospitais, com simbologia de resíduos infectantes. Produto normatizado com os padrões da ABNT NBR 9191/7500. Capacidade para 100 litros . Pacote com 100 unidades Cor: Vermelha. Largura x altura: 75 x 105. As medidas são padronizadas e homologadas pela ANVISA, ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas - com laudo técnico para comprovar as exigências das normas incidentes).				
143061	104	Saco Plástico Vermelho para Lixo Hospitalar Infectante - A1. Constituído em polietileno de alta densidade (PEAD), Virgem. Solda de fundo tipo Estrela. Para o descarte de materiais infectados de laboratórios e hospitais, com simbologia de resíduos infectantes. Produto normatizado com os padrões da ABNT NBR 9191/7500. Capacidade para 50 litros. Pacote com 100 unidades Cor: Vermelha. Largura x altura: 63 x 80. As medidas são padronizadas e homologadas pela ANVISA, ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas - com laudo técnico para comprovar as exigências das normas incidentes).	pct	200		
66818	105	Saco preto de polietileno de baixa densidade, REFORÇADO, não reciclado, para lixo, capacidade nominal para 100 litros, cor preta, com no mínimo 12 micras, largura 80 cm e altura 100 cm (pacote com 100 unidades). Produto de origem e fabricação nacional dentro das Normas da ABNT.	pct	40		
146319	106	Saco preto de polietileno de baixa densidade, REFORÇADO, não reciclado, para lixo, capacidade nominal para 100 litros, cor preta, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 75 cm x Alt. Mín 105 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades. COTA PRINCIPAL.	emb	510		
146319	107	Saco preto de polietileno de baixa densidade, REFORÇADO, não reciclado, para lixo, capacidade nominal para 100 litros, cor preta, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 75 cm x Alt. Mín 105 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades. COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 106).	emb	170		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



47424	108	Saco preto de polietileno de baixa densidade, REFORÇADO, não reciclado, para lixo, capacidade nominal para 15 litros, cor preta, com no mínimo 0,16 micras, largura 39 cm e altura 58 cm (pacote c/20 unidades). Dentro das Normas da ABNT.	pct	20		
146317	109	Saco preto de polietileno de baixa densidade, REFORÇADO, não reciclado, para lixo, capacidade nominal para 15 litros, cor preta, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 39 cm x Alt. Mín 58 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.	emb	1340		
18736	110	Saco preto de polietileno de baixa densidade, REFORÇADO, não reciclado, para lixo, capacidade nominal para 50 litros, cor preta, com no mínimo 0,16 micras, largura 63 cm e altura 80 cm (pacote c/10 unidades). Dentro das Normas da ABNT.	pct	100		
146318	111	Saco preto de polietileno de baixa densidade, REFORÇADO, não reciclado, para lixo, capacidade nominal para 50 litros, cor preta, solda contínua, homogênea e uniforme (Larg. 63 cm x Alt. Mín 80 cm- com variação +- 1 cm), confeccionado em resinas termoplásticas virgens e pigmentos compatíveis com a resina empregada e opacidade necessária a aplicação, obedecendo as norma BR 9191, 7500, 14474, 13056 a RDC222, a NR 22 e a resolução 358/205 (CONAMA), com laudo do fabricante contendo a massa média, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades.	emb	1000		
6503	112	Saco vazio (tipo de açúcar) para limpeza, alvejado, cor branca, composto de 48% de algodão, 26% de viscase, 26% de poliéster, medidas mínimas de 78x40cm.	un	6400		
7475	113	Saponáceo em pó com detergente, composição básica tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência, com composição aromática cloro, (frasco c/ 300g).	fco	20		
145111	114	Shampoo infantil (Baby) suave com glicerina pura (glicerina de origem natural), hipoalergênico, livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos. pH fisiológico. Indicado para bebês, cabelos delicados e cuidado com os olhos. Testado por dermatologistas. Ingredientes: Água, Decyl Glucoside, Sodium Methyl Cocoyl Taurate, Sodium Cocoyl Isethionate, Cocamidopropyl Betaine, Glicerina, Polyquaternium-10, PEG-80 Sorbitan Laurate, ~ 1% da fórmula selecionado para proteger o produto, Disodium EDTA, Sodium Benzoate, PEG-	fco	20		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		150 Distearate, Citric Acid, < 1% Fragrância. Frasco de 200mL.				
61544	115	Toalha de papel comum 3 dobras. Extra macio e absorvente. Pacote com 1250 folhas.	pct	4		
21583	116	Toalha de papel em bobina, branca, de primeira qualidade, folha simples, não reciclado, 100% celulose, na cor branca, alta alvura, largura de 20 cm, para ser utilizada em dispenser picotador, bobina com 200m de comprimento. Caixa com 6 bobinas. A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	un	80		
9566	117	Toalha de papel especial, extra, interfolhada, com duas ou três dobras, tipo gofrada, papel branco de alta qualidade, alta alvura, não reciclado, folhas sem a presença de furos ou deformidades, alta absorção, 100% fibras naturais, formato aproximado de 23x27cm. COMPLEMENTO: A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada (Pacote com 1250 folhas). COTA PRINCIPAL.	pct	22545		
9566	118	Toalha de papel especial, extra, interfolhada, com duas ou três dobras, tipo gofrada, papel branco de alta qualidade, alta alvura, não reciclado, folhas sem a presença de furos ou deformidades, alta absorção, 100% fibras naturais, formato aproximado de 23x27cm. COMPLEMENTO: A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada (Pacote com 1250 folhas). COTA RESERVADA (REFERENTE AO ITEM 117).	pct	7515		
43328	119	Toalha de papel especial, extra, interfolhada, com três dobras, tipo gofrada, papel branco de alta qualidade, alta alvura, não reciclado, folhas sem a presença de furos ou deformidades, alta absorção, 100% fibras naturais, formato mínimo de 23x27cm. COMPLEMENTO: A empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a Portaria 1480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada (Pacote com 1250 folhas).	pct	100		
147855	120	Toalha de piso, medidas - 45X70CM - gramatura 450G/M ² - peso aproximado: 142G, cor branca.	un	6		
148366	121	Vassoura com cerdas de nylon, largura 30 cm, com cabo, material da cabeça em PS plástico, com cores variadas.	un	2840		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



154	122	Vassoura de pelo especial, base em madeira, medida mínima de 40 cm - no pelo - com no mínimo 06 fileiras de cerdas. O cabo deverá ser em madeira resistente, coberto com material plástico, fixo à base através de rosca em sua extremidade, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, com dimensões mínimas de 120cm e 2,2cm de diâmetro.	un	2660		
143332	123	Vassoura de Pêlo Sintético, Cerdas macias, Base(Cepa) de plástico com 30cm, Com cabo de 1,40m.	un	4		
7477	124	Vassoura de piaçava especial, grande, nº 5, confeccionada com piaçavas selecionadas e beneficiadas de 1ª qualidade, com fios contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. O cabo deverá ser em madeira resistente, coberto com material plástico, fixo à base através de rosca em sua extremidade, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, com dimensões mínimas de 120cm e 2,2cm de diâmetro. O taco deverá ter de 3,0cm de espessura, plastificado, com no mínimo 20cm da medida do leque onde e fixado o cabo.	un	2844		



APÊNDICE II DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 23087.004024/2026-78

23087.005172/2026-18

23087.005242/2026-20

23087.005128/2026-08

23087.005420/2026-12

23087.006656/2026-76

23087.007465/2026-21

23087.009881/2026-64

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidor da área Requisitante:

Simone Botelho Pereira - *Instituto de Ciências da Motricidade*

Ana Lúcia Leite Moraes - *Faculdade de Ciências Farmacêuticas*

Rogério Silva Lima - *Escola de Enfermagem*

Edmêr Silvestre Pereira Júnior - *Faculdade de Odontologia*

Evelise Aline Soares - *FAMED - Faculdade de Medicina*

Rodrigo Sampaio Fernandes - *Instituto de Ciência e Tecnologia*

Sílvio Ramos dos Santos Júnior - *Departamento de Infraestrutura*

Leonardo Henrique Soares Damasceno - *Campus de Poços de Caldas*

Maria Rita Rodrigues - *Laboratório Central de Análise Clínicas*

Marisa Ionta - *Instituto de Ciências Biomédicas*

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente ETP tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, no Decreto nº 11.462/2023, na IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como nas demais legislações específicas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades de suprir os serviços de limpeza dos ambientes e conservação das Unidades Requisitantes dos Campus de Alfenas (sede e Unidade Santa Clara), Campus Varginha e Campus Poços de Caldas, mencionadas no campo 01 deste documento.

5. ÁREA REQUISITANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Instituto de Ciências da Motricidade
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Escola de Enfermagem
Faculdade de Odontologia
Faculdade de Medicina
Instituto de Ciência e Tecnologia
Departamento de Infraestrutura
Instituto de Ciências da Natureza
Campus Poços de Caldas
Laboratório Central de Análises Clínicas
Instituto de Ciências Biomédicas

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades de suprir os serviços de limpeza dos ambientes e conservação da Unifal-MG, Campus de Alfenas, Unidade Santa Clara, Varginha e Poços de Caldas, durante o ano de 2026 e parte do ano de 2027.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feito um levantamento de mercado com empresas especializadas em vendas de materiais de limpeza e higienização a nível nacional, para as cotações necessárias para compor o processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de possível aquisição futura de limpeza e higienização das unidades da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

Faz se necessário a aquisição de materiais de limpeza e higienização, da Unifal-MG, Campus de Alfenas, Unidade Santa Clara, Varginha-MG e Poços de Caldas-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

Locais e horários para entrega dos materiais:

Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL MG, Cidades: Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7 h às 10h30 e das 13 h às 16h30, em dias uteis:

• **Sede Alfenas** – Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas-MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL MG, CEP: 37.130-223.

• **Unidade Santa Clara** - Unidade Santa Clara - Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

• **Campus de Poços de Caldas** – Rod. José Aurélio Vilela, km 533 – BR 267 nº 11.990 – Bairro Cidade Universitária – Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

• **Campus de Varginha** – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações referentes aos produtos ofertados.

Os produtos deverão atender ao dispositivo da Lei nº 8.078 de 11/09/2000 (código de defesa do consumidor) e às legislações pertinentes.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade e valores estimados estão registrados na Planilha de Preços Estimativos, anexada aos presentes autos SEI nº [1827337](#).

O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 4.844.274,44 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E QUANTRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUANTRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Foram utilizados (03) três orçamentos e o Banco de Preço, como referência para composição dos preços da planilha em anexo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade e valores estimados estão registrados na Planilha de Preços Estimativos, anexada aos presentes autos SEI nº [1827337](#).

O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 4.844.274,44 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E QUANTRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUANTRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Foram utilizados (03) três orçamentos, como referência para composição dos preços da planilha em anexo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os itens são divisíveis, deverá ser adotado o Sistema do Registro de Preços para possível aquisição futura dos materiais de consumo, considerando, também, não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens, objeto deste processo, foram aprovados pela autoridade competente e serão incluídos no Plano Anual de Contratações.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solicitação visa a recomposição do estoque de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades dos campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – MG, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas organizacionais e de higienização, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência, encontram-se esgotados no estoque ou abaixo do estoque mínimo, podendo prejudicar a continuidade das atividades sanitárias necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há a necessidade de promover a transição contratual, por se tratar de ata de registro de preços.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes no **Plano de Logística Sustentável – PLS (2025-2026)** da UNIFAL/MG, na IN 01/2010, no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU atualizada**, no instrumento convocatório, e demais normas específicas.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Simone Botelho Pereira

Diretor(a) do Instituto de Ciências da Motricidade

Ana Lúcia Leite Moraes

Diretor(a) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Rogério Silva Lima

Diretor da Escola de Enfermagem

Edmêr Silvestre Pereira Júnior

Diretor da Faculdade de Odontologia

Evelise Aline Soares

Diretor(a) da Faculdade de Medicina

Rodrigo Sampaio Fernandes

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia

Sílvio Ramos dos Santos Júnior

Diretor do Departamento de Infraestrutura

Clibson Alves dos Santos

Diretor do Instituto de Ciências da Natureza



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Leonardo Henrique Soares Damasceno

Diretor do Campus Poços de Caldas

Maria Rita Rodrigues

Chefe do Laboratório Central de Análises Clínicas

Marisa Ionta

Diretor(a) do Instituto de Ciências Biomédicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

PROCESSO Nº _____

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA se comprometer com a responsabilidade sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, _____ de _____ de 202__.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ e-mail:

FONE:.....

REPRESENTANTE LEGAL:

(REPRESENTANTE LEGAL SOMENTE PARA EMPRESA)

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:	
Motivo do cadastro:	
Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ()
Endereço eletrônico (E-mail):	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (**original e cópia para fins de autenticação administrativa**), acompanhado do original do presente Termo assinado.

Atenção: Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

Endereço:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Seção de Protocolo (Sala O-300A)
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro
CEP 37.130-001 – Alfenas/MG

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade/UF

Assinatura do Usuário



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PROCESSO Nº 23087.004024/2026-78
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 88/2026– modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais de limpeza e higienização, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a entrega do(s) materiais(s), cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada **1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e) recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>, a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

➤ **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



➤ Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas "a" até "h" da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas "a", "c" e "d".

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) decretação de falência;
- i) dissolução da sociedade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Anézio Eugênio de Faria Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa